



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 226, DE 01º DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43-A da Lei Municipal Complementar n.º 003/ 1996, e Solicitação dos Secretários envolvidos,

R E S O L V E

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 226
de 01 / 06 / 21 FL. _____
Visto _____

Art. 1.º DETERMINAR, a realização da jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, dos servidores abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, conforme segue:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	JORNADA
9455-2/1	Alceu Alves de Lima	Saúde	Motorista	12x36
117-1/1	Domingo Sabio Barella	Educação e Cultura	Vigia	12x36
7739-9/1	Edson Locatelli	Indústria e Comércio	Vigia	12x36
18-3/1	Eduardo Sergio Umeres	Obras, Viação e Urbanismo	Vigia	12x36
7742-9/1	Jean Carlos de Oliveira	Indústria e Comércio	Vigia	12x36
400-6/1	Marcio Adolar Schirmer	Obras, Viação e Urbanismo	Vigia	12x36
9493-5/1	Maury Kochenborger Maldaner	Saúde	Motorista	12x36
9535-4/1	Neitor Inacio Dahmer	Obras, Viação e Urbanismo	Vigia	12x36
1086-3/1	Nerison Luis Bley	Administração	Vigia	12x36
4568-3/1	Rogério Carlos Marholt	Saúde	Motorista	12x36



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4566-7/1	Sidney Esquissato	Saúde	Motorista	12x36
422-7/1	Ulisses Junior Adam	Administração	Vigia	12x36
138-4/1	Valderino Arnaldo Berwaldt	Educação e Cultura	Vigia	12x36

Art. 2.º As escalas dos turnos ininterruptos de revezamento serão divulgadas mensalmente no link: < <http://tac.patobragado.pr.gov.br/PESSOAL/> >.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 01º de junho de 2021.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO